



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** torna público que realizará “Pregão Presencial”, sob o critério “menor preço” para formar **Registro de Preços de Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, Society, Futsal, Fut Vôlei, Handebol, Basquete e Vôlei de Quadra**, conforme Processo nº 0296/2017 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 035/2017 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010 e 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – Início do credenciamento dos fornecedores: 08h10 do dia 05 de abril de 2017;

II – término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 09h00;

III – momento de abertura dos envelopes de propostas: 09h00;

IV – início da etapa de lances: 10h00.

1.2.1. Depois do horário referido no inciso III do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.



1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério do Pregoeiro, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente ao Pregoeiro, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 010/2017 - Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 010/2017 - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
---	--

1.3.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.6.1 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal);

1.3.2.1. No caso do item 1.3.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número do pregão, data e horário.

1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada antes do horário da abertura dos envelopes de propostas.

1.4.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pelo Pregoeiro no momento adequado da sessão de julgamento.



1.4.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), telefone (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto ao Pregoeiro, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias abaixo, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento:

130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272.

## 2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar **Registro de Preços de Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, Society, Futsal, Fut Vôlei, Handebol, Basquete e Vôlei de Quadra**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas na Ata de Registro de Preços (anexo 10).

2.3. Esta licitação contém lotes destinados exclusivamente a microempresa e empresa de pequeno porte, devidamente identificados no anexo 1.

## 3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.



3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes – vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observados os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.

3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

I – estejam constituídas na forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;

III – estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;

IV – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

V – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;



VI – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

- a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;
- b) o autor do projeto básico ou executivo;
- c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de “licitante pessoa jurídica” ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio “licitante pessoa física” (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração



(uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar ao Pregoeiro documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante o Pregoeiro.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.



5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna ([www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com o Pregoeiro, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.6.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.



5.6.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal (item 5.6.1) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.6.4. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.6.3 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.3.2;

## 6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no "envelope 1 – Proposta" a ser formulada conforme modelo proposta automática, item 6.8, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

II – a validade da proposta e a dos preços registrados - **[prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias];**

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. As propostas feitas no programa automático da E&L estão dispensadas do valor redigido por extenso.

6.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.





6.1.4. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 - B, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos itens/lotes definidos no anexo 01 B lotes, deste edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.8.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.9. O licitante poderá apresentar 'proposta automática' gerada pelo programa da E&L, gravada em CD-ROM ou pendrive. A mídia digital deve ser apresentada dentro do 'Envelope 1 – Proposta'. A proposta impressa deverá ser a gerada pelo programa (proposta automática).

6.9.1. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail constando os dados da empresa que irá participar do certame.

6.10. O critério de julgamento será:



I – de “menor preço unitário”.

6.10.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.10.2. Independentemente do critério de julgamento, o pregoeiro analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

## 7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no “Envelope 2 – Habilitação”, da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A **Habilitação Jurídica** dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Caso a documentação referida no item 7.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.

7.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** depende da apresentação de:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.



7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.

7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

7.4. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014.

7.5. **Demais documentos:**



I – alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

II – Declaração de que todos os árbitros e auxiliares pertencentes ao seu quadro profissional, possuem diploma ou certificado de palestras/cursos de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissionais da área nos últimos 02 anos pela modalidade em que atuam e que possui profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem - (anexo 10).

7.6. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República**.

7.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.7.1. A documentação referida no item 7.7 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.6.3. ou 5.6.4, a depender do caso;

7.8. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.8.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.8.2.

7.8.4. A apresentação de CRC não exime o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.



## **8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:**

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. O pregoeiro abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. O Pregoeiro identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, o Pregoeiro, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), o Pregoeiro analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.



8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo do Pregoeiro.

8.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.6.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos/serviços, dentre outros, o Pregoeiro suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.



8.6.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.7. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.7.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.7.2. O procedimento do item 8.7.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.7.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7.A. Se, em lotes destinados à disputa exclusiva por microempresa ou empresa de pequeno porte, não se obtiver proposta aceitável apresentada por licitante que satisfaça os requisitos de habilitação, o edital será no ponto, republicado, abrindo a disputa para ampla concorrência, na forma do artigo 49 da Lei Complementar de nº 123/2006.

8.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.8.1. O Pregoeiro dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.9. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.10. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro.



8.11. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.12. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.13. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.13.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.13.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.13, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

## **9. RECURSOS:**

9.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida ao Pregoeiro;

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;





9.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, o Pregoeiro lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

## **10. IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada ao Pregoeiro, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões do Pregoeiro sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. SANÇÕES:**

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total da ordem de fornecimento/serviço expedida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, por atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de fornecimento/serviço, pela recusa em executar o objeto desta licitação ou substituí-los, quando necessário.



III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

11.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

11.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de serviço regular.

11.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 11.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

11.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

11.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos/serviços cujos preços se pretende



registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.

12.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4.1. A aplicação do disposto no item 12.4, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.5. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.5.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. O não cumprimento do item 12.5.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.7. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e



devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.7.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.9. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.10. As sessões da licitação serão transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

**12.11. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:**

I – Anexo 1 – A - Especificações do Objeto / Termo de Referência;

II - Anexo 1 – B – Lotes;

III – Anexo 2 – Modelo de Proposta;

IV – Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

VI – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;



VII – Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

IX – Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

X – Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

XI – Anexo 10 – Modelo de Declaração de profissionais;

XII – Anexo 11 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iúna/ES, 23 de março de 2017.

**Gedeão Nascimento Mendes Cascine Gomes**  
Pregoeiro



## **ANEXO 1 - A**

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS: Registro de Preços de Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, Society, Futsal, Fut Vôlei, Handebol, Basquete e Vôlei de Quadra.

Lote: \*vide anexo 1-B lotes.

#### 2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. Em cada evento a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo 30 minutos de antecedência.

2.2. O transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficarão por conta da empresa contratada.

2.3. Os locais onde serão prestados os serviços serão indicados por um funcionário da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo responsável pela organização do evento, com prazo hábil e razoável de antecedência.

2.4. As partidas de alguns campeonatos e torneios poderão ocorrer simultaneamente, ficando assim a empresa contratada ciente de que poderá haver a necessidade da disponibilização de mais de uma equipe de arbitragem. Esta quantidade será previamente informada pelo responsável pelas competições. Neste caso, o deslocamento também ocorrerá por conta da empresa contratada.

2.5. Considerando que é provável que as competições ocorram duas vezes durante a vigência do contrato/ata, contemplando o segundo semestre de 2017 e o ano de 2018.

2.6. O Calendário de eventos e a simulação das tabelas de jogos segue abaixo. As tabelas são meramente demonstrativas, e as datas serão marcadas pelo responsável pelas competições posteriormente.

2.7. Havendo alterações no dia, horário e/ou local dos jogos a contratada será informada com



antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.

2.8. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório.

2.9. A Contratante não se responsabilizará pelos eventos que não se realizarem por motivos alheios à Administração (condições climáticas, número insuficiente de jogadores inscritos para a realização do campeonato).

2.10. A contratada se obrigará a substituir a pedido da contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços.

2.11. A contratada fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.

2.12. A contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da contratante, o cumprimento de obrigações: judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.

2.13. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, se compromete a realizar os pedidos de empenho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no fito de se dar tempo hábil para a execução dos trâmites legais necessários.

2.14. A prestação dos serviços será conforme solicitação da secretaria solicitante do serviço com antecedência de 02 (dois) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar.

### 3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;





3.2. A ata de registro de preços vigorará por um ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação;

3.3. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor a Ata de Registro de Preços;

3.4. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

3.5. A prestação dos serviços será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá ser emitida nota fiscal referente à contratação.

3.6. A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal, comprovação de ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em Educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições e diploma em Educação Física ou certificado de curso específico (por modalidade) de arbitragem de no mínimo 60 horas emitido por entidade ou profissional da área nos últimos 02 (dois) anos, dos árbitros, auxiliares, mesários, apontadores e cronometristas que atuaram nos jogos.

#### 4 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

4.1. Calendário de eventos e a simulação das tabelas de jogos. As tabelas são meramente demonstrativas, e as datas serão marcadas pelo responsável pelas competições posteriormente.

Segue especificações de cada evento:

- **JOGOS ESCOLARES**
  - Arbitragem de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário



- Os jogos serão/poderão ser realizados no Ginásio de Esportes ou nas quadras das escolas
- Estimativa de serem realizados 100 partidas (para a edição desse ano e da edição do ano de 2018)
  
- **TORNEIO 1º DE MAIO**
  - Arbitragem de futebol de campo
  - 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida
  - O torneio será realizado no estádio Municipal (sede) e no distrito de Nossa Senhora das Graças
  - Estimativa da realização de 31 jogos
  
- **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO (adulto)**
  - Arbitragem de Futsal
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 40 jogos
  
- **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO (adulto)**
  - Arbitragem de Futsal
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 20 jogos
  
- **TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MASCULINO (adulto)**
  - Arbitragem de Voleibol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 15 jogos
  
- **TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEIBOL FEMININO (adulto)**
  - Arbitragem de Voleibol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 15 jogos
  
- **TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL MASCULINO (adulto)**
  - Arbitragem de Handebol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 15 jogos
  
- **TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL FEMININO (adulto)**
  - Arbitragem de Handebol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)



- Estimativa de 15 jogos
- COPA FRALDINHA DE FUTSAL (07 A 09 ANOS)
  - Arbitragem de Futsal
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 20 jogos
- COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL (10/11 ANOS)
  - Arbitragem de Futsal
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 20 jogos
- TORNEIO DE FUTEVÔLEI
  - Arbitragem de Futvolei
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado em quadra de areia (sede)
  - Estimativa de 32 jogos
- TORNEIO 7 DE SETEMBRO
  - Arbitragem de futebol de campo
  - 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida
  - O torneio será realizado no estádio Municipal (sede) e no distrito de Nossa Senhora das Graças
  - Estimativa da realização de 15 jogos
- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASC (adulto)
  - Arbitragem de futebol society
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida
  - O torneio será realizado em campos apropriados à modalidade (sede ou distritos)
  - Estimativa da realização de 59 jogos
- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY FEM (adulto)
  - Arbitragem de futebol society
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida
  - O torneio será realizado em campos apropriados à modalidade (sede ou distritos)
  - Estimativa da realização de 15 jogos
- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY VETERANO (adulto)
  - Arbitragem de futebol society
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida
  - O torneio será realizado em campos apropriados à modalidade (sede ou distritos)
  - Estimativa da realização de 32 jogos
- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR (adulto)



- Arbitragem de futebol de campo
- 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida
- O campeonato será realizado no estádio Municipal (sede) e nos distritos
- Estimativa da realização de 118 jogos

#### Tabela dos Jogos Escolares

Programação dos jogos do dia 23/04/2017 (DOMINGO)

Local: Ginásio Municipal Prefeito Romeu Rios

Nº	HORÁRIO	MOD/CAT	ESCOLA	PLACAR		ESCOLA
01	08:00	FMI B	NAGEM		X	HENRIQUE
02	08:40	FMI B	PORTO		X	RENASCER
03	09:20	FMI A	SANTA CLARA		X	ELZA DE CASTRO
04	10:00	FMI A	DEOLINDA		X	DELFINO
05	10:40	FMM A	DALILA		X	DEOLINDA
06	11:20	FMM B	NAGEM		X	PADRE AFONSO
07	13:00	HMI U	NAGEM		X	DEOLINDA
08	13:50	FMJ A	SANTÍSSIMA TRINDADE		X	NAGEM
09	14:40	HFI U	PORTO		X	NAGEM
10	15:30	FMI A	SANTA CLARA		X	DELFINO
11	16:10	FMI A	ELZA DE CASTRO		X	PADRE AFONSO
12	16:50	FMI B	NAGEM		X	RENASCER
13	17:30	FMI B	HENRIQUE		X	LUIS MOISES
-	18:30	-----	ABERTURA		X	ABERTURA
14	19:30	FMJ B	PORTO		X	HENRIQUE

Programação dos jogos do dia 24/04/2017 (SEGUNDA-FEIRA)

Local: Ginásio Municipal Prefeito Romeu Rios

Nº	HORÁRIO	MOD/CAT	ESCOLA	PLACAR		ESCOLA
15	08:00	FMI A	SANTA CLARA		X	PADRE AFONSO
16	08:40	FMI A	DEOLINDA		X	ELZA DE CASTRO
17	09:20	FMI B	NAGEM		X	LUIS MOISES
18	10:00	FMI B	PORTO		X	HENRIQUE
19	10:40	FMM A	DALILA		X	PORTO
20	11:20	FMM B	NAGEM		X	RENASCER
21	13:00	HFI U	PORTO		X	DEOLINDA
22	13:50	HFJ U	HENRIQUE		X	NAGEM
23	14:40	FFI U	LUIS MOISES		X	ELZA DE CASTRO
24	15:20	HMJ U	HENRIQUE		X	NAGEM
25	16:10	FMI B	NAGEM		X	PORTO



26	16:50	FMI B	LUIS MOISES		X	RENASCER
27	17:30	FMJ A	PADRE AFONSO		X	NAGEM
28	18:20	FMJ B	DELFINO		X	PORTO

**Programação dos jogos do dia 25/04/2017 (TERÇA-FEIRA)**

Local: Ginásio Municipal Prefeito Romeu Rios

Nº	HORÁRIO	MOD/CAT	ESCOLA	PLACAR		ESCOLA
29	08:00	FMI A	ELZA DE CASTRO		X	DELFINO
30	08:40	FMI A	DEOLINDA		X	PADRE AFONSO
31	09:20	FMM A	DEOLINDA		X	PORTO
32	10:00	FMM B	PADRE AFONSO		X	RENASCER
33	10:40	FMI B	PORTO		X	LUIS MOISES
34	11:20	FMI B	HENRIQUE		X	RENASCER
35	13:00	HMI U	NAGEM		X	DEOLINDA
36	13:50	FFI U	LUIS MOISES		X	ELZA DE CASTRO
37	14:40	HFI U	NAGEM		X	DEOLINDA
38	15:30	FMJ A	PADRE AFONSO		X	SANTISSIMA TRINDADE
39	16:20	HFJ U	NAGEM		X	HENRIQUE
40	17:10	FMI A	SANTA CLARA		X	DEOLINDA
41	17:50	FMI A	PADRE AFONSO		X	DELFINO
42	18:30	HMJ U	HENRIQUE		X	NAGEM
43	19:20	FMJ B	DELFINO		X	HENRIQUE

**Programação dos jogos do dia 26/04/2017 (QUARTA-FEIRA)**

Local: Ginásio Municipal Prefeito Romeu Rios

Nº	HORÁRIO	MOD/CAT	ESCOLA	PLACAR		ESCOLA
44	08:00	SEMI/FMM	DEOLINDA		X	RENASCER
45	08:40	SEMI/FMM	PADRE AFONSO		X	PORTO
46	09:20	SEMI/FMI	DELFINO		X	RENASCER
47	10:00	SEMI/FMI	PORTO		X	DEOLINDA
48	10:40	SEMI/FMJ	NAGEM		X	HENRIQUE
49	11:30	SEMI/FMJ	PORTO		X	SANTISSIMA TRINDADE
50	13:00	FFI U	LUIS MOISES		X	ELZA DE CASTRO
51	13:40	HMI	NAGEM		X	DEOLINDA
52	14:30	HMJ U	HENRIQUE		X	NAGEM
53	15:20	HFJ U	HENRIQUE		X	NAGEM
54	16:10	FINAL/FMM			X	
55	16:50	FINAL/FMI			X	



56	17:30	FINAL/FMJ			X	
----	-------	-----------	--	--	---	--

**TABELA DO TORNEIO 1º DE MAIO**

Domingo, 30 de abril de 2017

**PERDIÇÃO (CHAVE A)**

JG	HOR				
01	08:00	PEQUIÁ		X	ICC
02	08:40	LDI		X	ÁGUA SANTA
03	09:20	INFINITO		X	INTER ASPIRANTE
04	10:00	UNIÃO		X	DANADA TITULAR
05	10:40	SANTA CLARA II		X	DANADA ASPIRANTE
06	11:20	BARRA GRANDE		X	TINGUACIBA
07	12:00	BELA VISTA		X	STAR VIDROS
08	12:40	BONSUCESSO			RIO PARDO

JG	HOR				
09	14:30	V 01		X	V 02
10	15:10	V 03		X	V 04
11	15:50	V 05		X	V 06
12	16:30	V 07		X	V 08

**ESTÁDIO (CHAVE B)**

JG	HOR				
13	08:00	RIO PARDINHO		X	MANDUCA
14	08:40	GRÃO PERFEITO		X	AVANTI
15	09:20	PONTE ALTA		X	ME LEVA
16	10:00	MAIS AMIGOS		X	GRÊMIO
17	10:40	VENDEDORES		X	TRINDADE
18	11:20	PAIS E FILHOS		X	INTER TITULAR
19	12:00	BOA SORTE		X	SANTA CLARA
20	12:40	OLARIA			JUVENTUS

JG	HOR				
21	14:30	V 13		X	V 14
22	15:10	V 15		X	V 16
23	15:50	V 17		X	V 18
24	16:30	V 19		X	V 20

Segunda, 01 de maio de 2017

**ESTÁDIO (QUARTAS-DE-FINAIS)**

JG	HOR	EQUIPES			
25	09:00	V 09		X	V 21
26	09:40	V 10		X	V 22
27	10:20	V 11		X	V 23
28	11:00	V 12		X	V 24



ESTÁDIO (SEMIFINAIS)

JG	HOR			X		V
29	13:00	V 25		X		V 26
30	13:40	V 27		X		V 28

FINAL

JG	HOR			X		V
31	15:30	V 29		X		V 30

TABELA DO CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO

01/09	18:30h		DONI CAR	X	PORTO SEGURO	
01/09	19:30h		INFINITO	X	BELO AÇO	
01/09	20:30h		TRINDADE	X	JUVENTUS	
01/09	21:30h		GRÊMIO	X	INTER	

03/09	18:30h		QUILOMBO	X	BELA VISTA	
03/09	19:30h		PERDIÇÃO	X	ME LEVA	
03/09	20:30h		BONSUCESSO	X	PREFEITURA	
03/09	21:30h		RIOPARDO	X	OLARIA	

08/09	18:30h		DONI CAR	X	BELO AÇO	
08/09	19:30h		PORTO SEGURO	X	INFINITO	
08/09	20:30h		TRINDADE	X	INTER	
08/09	21:30h		JUVENTUS	X	GRÊMIO	

10/09	18:30h		QUILOMBO	X	ME LEVA	
10/09	19:30h		BELA VISTA	X	PERDIÇÃO	
10/09	20:30h		BONSUCESSO	X	OLARIA	
10/09	21:30h		PREFEITURA	X	RIO PARDO	

15/09	18:30h		DONI CAR	X	INFINITO	
15/09	19:30h		PORTO SEGURO	X	BELO AÇO	
15/09	20:30h		TRINDADE	X	GRÊMIO	
15/09	21:30h		JUVENTUS	X	INTER	

17/09	18:30h		QUILOMBO	X	PERDIÇÃO	
17/09	19:30h		BELA VISTA	X	ME LEVA	
17/09	20:30h		BONSUCESSO	X	RIO PARDO	
17/09	21:30h		PREFEITURA	X	OLARIA	

22/09	18:30h		DONI CAR	X	TRINDADE	
22/09	19:30h		PORTO SEGURO	X	JUVENTUS	
22/09	20:30h		INFINITO	X	GRÊMIO	
22/09	21:30h		BELO AÇO	X	INTER	

24/09	18:30h		QUILOMBO	X	BONSUCESSO	
-------	--------	--	----------	---	------------	--



24/09	19:30h		BELA VISTA	X	PREFEITURA	
24/09	20:30h		PERDIÇÃO	X	RIO PARDO	
24/09	21:30h		ME LEVA	X	OLARIA	

28/09	18:30h		DONI CAR	X	JUVENTUS	
28/09	19:30h		PORTO SEGURO	X	TRINDADE	
28/09	20:30h		INFINITO	X	INTER	
28/09	21:30h		BELO AÇO	X	GRÊMIO	

01/10	18:30h		QUILOMBO	X	PREFEITURA	
01/10	19:30h		BELA VISTA	X	BONSUCESSO	
01/10	20:30h		PERDIÇÃO	X	OLARIA	
01/10	21:30h		ME LEVA	X	RIO PARDO	

06/10	18:30h		DONI CAR	X	GRÊMIO	
06/10	19:30h		PORTO SEGURO	X	INTER	
06/10	20:30h		INFINITO	X	TRINDADE	
06/10	21:30h		BELO AÇO	X	JUVENTUS	

08/10	18:30h		QUILOMBO	X	RIO PARDO	
08/10	19:30h		BELA VISTA	X	OLARIA	
08/10	20:30h		PERDIÇÃO	X	BONSUCESSO	
08/10	21:30h		ME LEVA	X	PREFEITURA	

13/10	18:30h		DONI CAR	X	INTER	
13/10	19:30h		PORTO SEGURO	X	GRÊMIO	
13/10	20:30h		INFINITO	X	JUVENTUS	
13/10	21:30h		BELO AÇO	X	TRINDADE	

15/10	18:30h		QUILOMBO	X	OLARIA	
15/10	19:30h		BELA VISTA	X	RIO PARDO	
15/10	20:30h		PERDIÇÃO	X	PREFEITURA	
15/10	21:30h		ME LEVA	X	BONSUCESSO	

#### QUARTAS DE FINAIS

20/10	18:30h		2º A	X	3º B	
20/10	19:30h		1º A	X	4º B	
22/10	20:30h		1º B	X	4º A	
22/10	21:30h		2º B	X	3º A	

#### SEMIFINAIS

27/10	19:30h			X		
27/10	20:30h			X		

#### FINAL





30/10	20:00h	V25		X		V26
-------	--------	-----	--	---	--	-----

GRUPO A		GRUPO B	
DONI CAR	TRINDADE	QUILOMBO	BONSUCESSO
PORTO SEGURO	JUVENTUS	BELA VISTA	PREFEITURA
INFINITO	GRÊMIO	PERDIÇÃO	RIO PARDO
BELO AÇO	INTER	ME LEVA	OLARIA

#### TABELA DO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO

14/09	18:30h		QUILOMBO	X	AMIGAS F.C.	
14/09	19:30h		POSTO VENTURA	X	DONI CAR	
14/09	20:30h		BELA VISTA	X	JUVENTUS	

21/09	18:30h		QUILOMBO	X	BELA VISTA	
21/09	19:30h		POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
21/09	20:30h		DONI CAR	X	AMIGAS F.C.	

28/09	18:30h		QUILOMBO	X	POSTO VENTURA	
28/09	19:30h		BELA VISTA	X	AMIGAS F.C.	
28/09	20:30h		JUVENTUS	X	DONI CAR	

05/10	18:30h		QUILOMBO	X	JUVENTUS	
05/10	19:30h		BELA VISTA	X	DONI CAR	
05/10	20:30h		POSTO VENTURA	X	AMIGAS F.C.	

19/10	18:30h		QUILOMBO	X	DONI CAR	
19/10	19:30h		BELA VISTA	X	POSTO VENTURA	
19/10	20:30h		JUVENTUS	X	AMIGAS F.C.	

#### SEMIFINAIS

26/10	18:30h		1º	X	4º	
26/10	19:30h		2º	X	3º	

#### FINAL

30/10	19:00h		2º	X	3º	
-------	--------	--	----	---	----	--

#### TABELA DO TORNEIO DE VOLEIBOL MASCULINO

Terça - Feira (12/09/17)

01	13:00h	Leleco/Flamíneo	X	Renan/Diego
----	--------	-----------------	---	-------------



02	14:00h	Marcelinho/Márcio	X	Anderson/Fernandão
03	15:00h	Rodrigo/Léo	X	Clóvis/Leonardo
04	16:00h	Rogério/Expedito	X	Jhonatan/Bino
05	17:00h	Argilano/Washington	X	Dando/Franco
06	18:00h	Denis/Adriano	X	Juliano/Pedro Paulo
07	19:00h	Petinho/Vinicius	X	Samuel/Carlos
08	20:00h	Claudinho/Guto	X	Thales/Sílvio

Quartas de finais (13/09/17)

09	09:00h	Venc 01	X	Venc 02
10	10:00h	Venc 03	X	Venc 04
11	11:00h	Venc 05	X	Venc 06
12	12:00h	Venc 07	X	Venc 08

Semifinais (13/09/17)

13	13:00h	Venc 09	X	Venc 10
14	14:00h	Venc 11	X	Venc 12

Disputa de 3º lugar (13/09/17)

15	15:00h	Perd 13	X	Perd 14
----	--------	---------	---	---------

Final (13/09/17)

16	16:00h	Venc 13	X	Venc 14
----	--------	---------	---	---------

**TABELA DO TORNEIO DE VOLEIBOL FEMININO**

Terça - Feira (19/09/17)

01	13:00h	Mariely/Bruna	X	Bruninha/Doralina
02	14:00h	Flaviane/Cínthia	X	Cristiane/Alessandra
03	15:00h	Larissa/Gerusa	X	Micaela/Franciane
04	16:00h	Aline/Sandra	X	Elione/Jéssika

Semifinais (20/09/17)

05	13:00h	Venc 01	X	Venc 02
06	14:00h	Venc 03	X	Venc 04

Disputa de 3º lugar (20/09/17)

07	15:00h	Perd 05	X	Perd 06
----	--------	---------	---	---------

Final (20/09/17)



08	16:00h	Venc 05	X	Venc 06
----	--------	---------	---	---------

TABELA DO TORNEIO DE HANDEBOL MASCULINO

Terça - Feira, 28 de novembro de 2017

10:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	NAGEM ABIKAHIR	
11:30h		DEOLINDA	X	PORTO SEGURO	

15:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	DEOLINDA	
14:30h		NAGEM ABIKAHIR	X	PORTO SEGURO	

Quarta - Feira, 29 de novembro de 2017

10:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	PORTO SEGURO	
11:30h		NAGEM ABIKAHIR	X	DEOLINDA	

FINAL

15:00h		1º	X	2º
--------	--	----	---	----

TABELA DO TORNEIO DE HANDEBOL FEMININO

Terça - Feira, 05 de dezembro de 2017

10:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	NAGEM ABIKAHIR	
11:30h		DEOLINDA	X	PORTO SEGURO	

15:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	DEOLINDA	
14:30h		NAGEM ABIKAHIR	X	PORTO SEGURO	

Segunda - Feira, 06 de dezembro de 2017

10:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	PORTO SEGURO	
11:30h		NAGEM ABIKAHIR	X	DEOLINDA	

FINAL

15:00h		1º	X	2º
--------	--	----	---	----

TABELA DA COPA DE FUTSAL FRALDINHA 2017



	18:30h	QUILOMBO	X	AMIGOS F.C.	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	DONI CAR	
	20:30h	BELA VISTA	X	JUVENTUS	

	18:30h	QUILOMBO	X	BELA VISTA	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
	20:30h	DONI CAR	X	AMIGOS F.C.	

	18:30h	QUILOMBO	X	POSTO VENTURA	
	19:30h	BELA VISTA	X	AMIGOS F.C.	
	20:30h	JUVENTUS	X	DONI CAR	

	18:30h	QUILOMBO	X	JUVENTUS	
	19:30h	BELA VISTA	X	DONI CAR	
	20:30h	POSTO VENTURA	X	AMIGOS F.C.	

	18:30h	QUILOMBO	X	DONI CAR	
	19:30h	BELA VISTA	X	POSTO VENTURA	
	20:30h	JUVENTUS	X	AMIGOS F.C.	

#### SEMIFINAIS

	18:30h	1º	X	4º	
	19:30h	2º	X	3º	

#### FINAL

	19:00h	2º	X	3º	
--	--------	----	---	----	--

#### TABELA DA COPA DE FUTSAL DENTE-DE-LEITE 2017

	18:30h	QUILOMBO	X	AMIGOS F.C.	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	DONI CAR	
	20:30h	BELA VISTA	X	JUVENTUS	

	18:30h	QUILOMBO	X	BELA VISTA	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
	20:30h	DONI CAR	X	AMIGOS F.C.	

	18:30h	QUILOMBO	X	POSTO VENTURA	
	19:30h	BELA VISTA	X	AMIGOS F.C.	
	20:30h	JUVENTUS	X	DONI CAR	

	18:30h	QUILOMBO	X	JUVENTUS	
	19:30h	BELA VISTA	X	DONI CAR	
	20:30h	POSTO VENTURA	X	AMIGOS F.C.	



	18:30h	QUILOMBO	X	DONI CAR	
	19:30h	BELA VISTA	X	POSTO VENTURA	
	20:30h	JUVENTUS	X	AMIGOS F.C.	

#### SEMIFINAIS

	18:30h	1º	X	4º	
	19:30h	2º	X	3º	

#### FINAL

	19:00h	2º	X	3º	
--	--------	----	---	----	--

#### TABELA DO TORNEIO DE FUTEVÔLEI

Segunda - Feira (14/08/17)

01	13:00h	Leleco/Flamíneo	X	Renan/Diego
02	14:00h	Marcelinho/Márcio	X	Anderson/Fernandão
03	15:00h	Rodrigo/Léo	X	Clóvis/Leonardo
04	16:00h	Rogério/Expedito	X	Jhonatan/Bino
05	17:00h	Argilano/Washington	X	Dando/Franco
06	18:00h	Denis/Adriano	X	Juliano/Pedro Paulo
07	19:00h	Petinho/Vinicius	X	Samuel/Carlos
08	20:00h	Claudinho/Guto	X	Thales/Sílvio

Quartas de finais (15/08/17)

09	09:00h	Venc 01	X	Venc 02
10	10:00h	Venc 03	X	Venc 04
11	11:00h	Venc 05	X	Venc 06
12	12:00h	Venc 07	X	Venc 08

Semifinais (15/08/17)

13	13:00h	Venc 09	X	Venc 10
14	14:00h	Venc 11	X	Venc 12

Disputa de 3º lugar (15/08/17)

15	15:00h	Perd 13	X	Perd 14
----	--------	---------	---	---------

Final (15/08/17)

16	16:00h	Venc 13	X	Venc 14
----	--------	---------	---	---------



TABELA DO TORNEIO 7 DE SETEMBRO

Quinta - Feira, 07 de setembro de 2017

PERDIÇÃO (CHAVE A)

JG	HOR			X	
01	08:00	PEQUIÁ		X	ICC
02	08:40	LDI		X	ÁGUA SANTA
03	09:20	INFINITO		X	INTER ASPIRANTE
04	10:00	UNIÃO		X	DANADA TITULAR

05	13:00	Venc. 01		X	Venc. 02
06	13:40	Venc. 03		X	Venc. 04

07	15:00	Venc. 05		X	Venc. 06
----	-------	----------	--	---	----------

TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO

	18:30h	QUILOMBO		X	PREFEITURA
	19:30h	POSTO VENTURA		X	DONI CAR
	20:30h	BELA VISTA		X	JUVENTUS

	18:30h	QUILOMBO		X	BELA VISTA
	19:30h	POSTO VENTURA		X	JUVENTUS
	20:30h	DONI CAR		X	PREFEITURA

	18:30h	QUILOMBO		X	POSTO VENTURA
	19:30h	BELA VISTA		X	PREFEITURA
	20:30h	JUVENTUS		X	DONI CAR

	18:30h	QUILOMBO		X	JUVENTUS
	19:30h	BELA VISTA		X	DONI CAR
	20:30h	POSTO VENTURA		X	PREFEITURA

	18:30h	QUILOMBO		X	DONI CAR
	19:30h	BELA VISTA		X	POSTO VENTURA
	20:30h	JUVENTUS		X	PREFEITURA

SEMIFINAIS

	18:30h	1º		X	4º
	19:30h	2º		X	3º



FINAL

	19:00h	2º	X	3º	
--	--------	----	---	----	--

TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO

	18:30h	QUILOMBO	X	AMIGAS F.C.	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	DONI CAR	
	20:30h	BELA VISTA	X	JUVENTUS	

	18:30h	QUILOMBO	X	BELA VISTA	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
	20:30h	DONI CAR	X	AMIGAS F.C.	

	18:30h	QUILOMBO	X	POSTO VENTURA	
	19:30h	BELA VISTA	X	AMIGAS F.C.	
	20:30h	JUVENTUS	X	DONI CAR	

	18:30h	QUILOMBO	X	JUVENTUS	
	19:30h	BELA VISTA	X	DONI CAR	
	20:30h	POSTO VENTURA	X	AMIGAS F.C.	

	18:30h	QUILOMBO	X	DONI CAR	
	19:30h	BELA VISTA	X	POSTO VENTURA	
	20:30h	JUVENTUS	X	AMIGAS F.C.	

SEMIFINAIS

	18:30h	1º	X	4º	
	19:30h	2º	X	3º	

FINAL

	19:00h	2º	X	3º	
--	--------	----	---	----	--

TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY VETERANO MASCULINO

	18:30h	ICC	X	AMIGAS F.C.	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	OLARIA	
	20:30h	RIO PARDO	X	JUVENTUS	

	18:30h	ICC	X	RIO PARDO	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
	20:30h	OLARIA	X	AMIGAS F.C.	

	18:30h	ICC	X	POSTO VENTURA	
--	--------	-----	---	---------------	--



	19:30h		RIO PARDO	X	AMIGAS F.C.	
	20:30h		JUVENTUS	X	OLARIA	

	18:30h		ICC	X	JUVENTUS	
	19:30h		RIO PARDO	X	OLARIA	
	20:30h		POSTO VENTURA	X	AMIGAS F.C.	

	18:30h		ICC	X	OLARIA	
	19:30h		RIO PARDO	X	POSTO VENTURA	
	20:30h		JUVENTUS	X	AMIGAS F.C.	

#### SEMIFINAIS

	18:30h		1º	X	4º	
	19:30h		2º	X	3º	

#### FINAL

	19:00h		2º	X	3º	
--	--------	--	----	---	----	--

#### TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR

##### 1ª rodada

18/10	10:00h	Perdição	MANDUCA	X	PEQUIÁ
18/10	13:00h	Perdição	JUVENTUS	X	INTER
18/10	15:00h	Perdição	FLUMINENSE	X	STAR VIDROS

18/10	10:00h	Estádio	UNIÃO	X	SANTA CLARA
18/10	13:00h	Estádio	BONSUCESSO	X	GRÊMIO
18/10	15:00h	Estádio	GIOVANI MAT.	X	ME LEVA

##### 2ª rodada

01/11	10:00h	Perdição	UNIÃO	X	GIOVANI MAT
01/11	13:00h	Perdição	BONSUCESSO	X	ME LEVA
01/11	15:00h	Perdição	GRÊMIO	X	SANTA CLARA

01/11	10:00h	Estádio	MANDUCA	X	FLUMINENSE
01/11	13:00h	Estádio	JUVENTUS	X	STAR VIDROS
01/11	15:00h	Estádio..	INTER	X	PEQUIÁ

##### 3ª rodada

08/11	10:00h	Perdição	MANDUCA	X	JUVENTUS
08/11	13:00h	Perdição	FLUMINENSE	X	PEQUIÁ
08/11	15:00h	Perdição	STAR VIDROS	X	INTER





08/11	10:00h	Estádio	UNIÃO	X	BONSUCESSO
08/11	13:00h	Estádio	GIOVANI MAT	X	SANTA CLARA
08/11	15:00h	Estádio..	ME LEVA	X	GRÊMIO

4ª rodada

15/11	10:00h	Perdição	UNIÃO	X	ME LEVA
15/11	13:00h	Perdição	GIOVANI MAT	X	GRÊMIO
15/11	15:00h	Perdição	BONSUCESSO	X	SANTA CLARA

15/11	10:00h	Estádio	MANDUCA	X	STAR VIDROS
15/11	13:00h	Estádio	FLUMINENSE	X	INTER
15/11	15:00h	Estádio..	JUVENTUS	X	PEQUIÁ

5ª rodada

22/11	10:00h	Perdição	MANDUCA	X	INTER
22/11	13:00h	Perdição	FLUMINENSE	X	JUVENTUS
22/11	15:00h	Perdição	STAR VIDROS	X	PEQUIÁ

22/11	10:00h	Estádio	UNIÃO	X	GRÊMIO
22/11	13:00h	Estádio	GIOVANI MAT	X	BONSUCESSO
22/11	15:00h	Estádio..	ME LEVA	X	SANTA CLARA

Quartas de finais

29/11	13:00h	Estádio	2º A	X	3º B
29/11	15:00h	Estádio	1º A	X	4º B
29/11	15:00h	Perdição	2º B	X	3º A
29/11	15:00h	Perdição	1º B	X	4º A

Semifinais

06/12	13:00h	Estádio		X	
06/12	15:00h	Estádio..		X	

Final

13/12	15:00h	Perdição		X	
-------	--------	----------	--	---	--



**ANEXO 2**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2017. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de ..... dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

Obs: \*Utilizar o anexo 01 B lotes para confecção da planilha de preços.

\* Deverá ser desconsiderado o campo MARCA na tabela anexo 01 B - lotes.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da licitante)



**ANEXO 3**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 010/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª)  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (apresentar o original), CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, estado civil, \_\_\_\_\_, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa  
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos  
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes  
ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

**Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.**



**ANEXO 4**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE**  
**RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[local e data.]

Ao Pregoeiro  
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 010/2017.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]\*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.<sup>a</sup>] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

**Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.<sup>a</sup> Beltrana de Tal.

Assinatura  
(denominação ou razão social do licitante e  
nome do representante da empresa)

**\* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



**ANEXO 5**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2017.

Ao  
Pregoeiro da PMI  
Licitação nº 010/2017, modalidade Pregão Presencial.

A licitante, ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Assinatura Identificável  
(nome do representante da licitante)



**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR  
DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014**

(local e data) , de de 2017.

Ao  
Pregoeiro da PMI  
Licitação nº 010/2017, modalidade Pregão Presencial.

O licitante ..... CNPJ ..... declara que é .....(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



## ANEXO 7

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

(local e data) , de de 2017.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 010/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, sob pena de, se não o fizer, saber das conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

**Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura  
(denominação ou razão social do licitante e  
nome do representante da empresa)

\* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento)



do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

**\*As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**





## ANEXO 8 CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$23,45 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



**ANEXO 9**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO  
CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Cidade XXXX, de de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O licitante \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a  
inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado  
para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 010/2017, modalidade Pregão  
Presencial.

\_\_\_\_\_  
**(nome e assinatura do representante legal)**



**ANEXO 10**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Cidade XXXX, de de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

**DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara que todos os árbitros e auxiliares pertencentes ao seu quadro profissional, possuem diploma ou certificado de palestras/cursos de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissionais da área nos últimos 02 anos pela modalidade em que atuam.

Declara ainda que possui em seu quadro de funcionários, profissional formado em educação física.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO 11**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 0296/2017

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.017, autorizado pelo ato de folhas (\_\_\_\_\_) do processo de Pregão Presencial nº 010/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Weliton Virgilio Pereira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (ua) sócio (a), o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), solteiro (a) /casado (a), \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo 10 - A)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **Registro de Preços de Serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, Society, Futsal, Fut Vôlei, Handebol, Basquete e Vôlei de**



**Quadra**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 010/2017 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

## **02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

## **03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

#### **04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272 e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

#### **05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 - B deste termo.

5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.

5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.



## **06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento/serviços expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de fornecimento/serviço, pela recusa em executar o objeto desta ata ou substituí-los, quando necessário;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de serviço regular.

6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

## **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.





## **08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- c) Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra;
- d) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas os objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

- a) Fornecer os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.
- b) Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento/serviço, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável.
- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Garantir a execução do serviço durante todo período de vigência da ata.

## **09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- I – Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV – Tiver presentes razões de interesse público.

09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 - A.

Esta ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 10 - A – Preços contratados.

II – Anexo 10 – B – Condições de execução.



Iúna - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Weliton Virgílio Pereira

Prefeito Municipal

Detentor(es) da Ata:

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



**ANEXO 10 -A**  
**PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA**

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>



## **ANEXO 10 – B**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. Em cada evento a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo 30 minutos de antecedência.
2. O transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficarão por conta da contratada.
3. Os locais onde serão prestados os serviços serão indicados por um funcionário da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo responsável pela organização do evento, com prazo hábil e razoável de antecedência.
4. As partidas de alguns campeonatos e torneios poderão ocorrer simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que poderá haver a necessidade da disponibilização de mais de uma equipe de arbitragem. Esta quantidade será previamente informada pelo responsável pelas competições. Neste caso, o deslocamento também ocorrerá por conta da contratada.
5. Considerando que é provável que as competições ocorram duas vezes durante a vigência do contrato/ata, contemplando o segundo semestre de 2017 e o ano de 2018.
6. O Calendário de eventos e a simulação das tabelas de jogos segue abaixo. As tabelas são meramente demonstrativas, e as datas serão marcadas pelo responsável pelas competições posteriormente.
7. Havendo alterações no dia, horário e/ou local dos jogos a contratada será informada com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.
8. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório.
9. A Contratante não se responsabilizará pelos eventos que não se realizarem por motivos alheios à Administração (condições climáticas, número insuficiente de jogadores inscritos para a realização do campeonato).



10. A contratada se obrigará a substituir a pedido da contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços.

11. A contratada fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste termo.

12. A contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da contratante, o cumprimento de obrigações: judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.

13. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, se compromete a realizar os pedidos de empenho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no fito de se dar tempo hábil para a execução dos trâmites legais necessários.

14. A prestação dos serviços será conforme solicitação da secretaria solicitante do serviço com antecedência de 02 (dois) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar.

15. A prestação dos serviços será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá ser emitida nota fiscal referente à contratação.

16. A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal, comprovação de ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em Educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições e diploma em Educação Física ou certificado de curso específico (por modalidade) de arbitragem de no mínimo 60 horas emitido por entidade ou profissional da área nos últimos 02 (dois) anos, dos árbitros, auxiliares, mesários, apontadores e cronometristas que atuaram nos jogos.

## 17 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

17.1. Calendário de eventos e a simulação das tabelas de jogos. As tabelas são meramente demonstrativas, e as datas serão marcadas pelo responsável pelas competições posteriormente.



Segue especificações de cada evento:

- **JOGOS ESCOLARES**
  - Arbitragem de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - Os jogos serão/poderão ser realizados no Ginásio de Esportes ou nas quadras das escolas
  - Estimativa de serem realizados 100 partidas (para a edição desse ano e da edição do ano de 2018)
  
- **TORNEIO 1º DE MAIO**
  - Arbitragem de futebol de campo
  - 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida
  - O torneio será realizado no estádio Municipal (sede) e no distrito de Nossa Senhora das Graças
  - Estimativa da realização de 31 jogos
  
- **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO (adulto)**
  - Arbitragem de Futsal
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 40 jogos
  
- **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO (adulto)**
  - Arbitragem de Futsal
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 20 jogos
  
- **TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MASCULINO (adulto)**
  - Arbitragem de Voleibol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 15 jogos
  
- **TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEIBOL FEMININO (adulto)**
  - Arbitragem de Voleibol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 15 jogos
  
- **TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL MASCULINO (adulto)**
  - Arbitragem de Handebol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 15 jogos



- **TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL FEMININO (adulto)**
  - Arbitragem de Handebol
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 15 jogos
  
- **COPA FRALDINHA DE FUTSAL (07 A 09 ANOS)**
  - Arbitragem de Futsal
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 20 jogos
  
- **COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL (10/11 ANOS)**
  - Arbitragem de Futsal
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado no Ginásio de Esportes (sede)
  - Estimativa de 20 jogos
  
- **TORNEIO DE FUTEVÔLEI**
  - Arbitragem de Futvolei
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário
  - O campeonato será realizado em quadra de areia (sede)
  - Estimativa de 32 jogos
  
- **TORNEIO 7 DE SETEMBRO**
  - Arbitragem de futebol de campo
  - 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida
  - O torneio será realizado no estádio Municipal (sede) e no distrito de Nossa Senhora das Graças
  - Estimativa da realização de 15 jogos
  
- **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASC (adulto)**
  - Arbitragem de futebol society
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida
  - O torneio será realizado em campos apropriados à modalidade (sede ou distritos)
  - Estimativa da realização de 59 jogos
  
- **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY FEM (adulto)**
  - Arbitragem de futebol society
  - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida
  - O torneio será realizado em campos apropriados à modalidade (sede ou distritos)
  - Estimativa da realização de 15 jogos
  
- **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY VETERANO (adulto)**





- Arbitragem de futebol society
- 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida
- O torneio será realizado em campos apropriados à modalidade (sede ou distritos)
- Estimativa da realização de 32 jogos

▪ CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR (adulto)

- Arbitragem de futebol de campo
- 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida
- O campeonato será realizado no estádio Municipal (sede) e nos distritos
- Estimativa da realização de 118 jogos

Tabela dos Jogos Escolares

Programação dos jogos do dia 23/04/2017 (DOMINGO)

Local: Ginásio Municipal Prefeito Romeu Rios

Nº	HORÁRIO	MOD/CAT	ESCOLA	PLACAR		ESCOLA
01	08:00	FMI B	NAGEM		X	HENRIQUE
02	08:40	FMI B	PORTO		X	RENASCER
03	09:20	FMI A	SANTA CLARA		X	ELZA DE CASTRO
04	10:00	FMI A	DEOLINDA		X	DELFINO
05	10:40	FMM A	DALILA		X	DEOLINDA
06	11:20	FMM B	NAGEM		X	PADRE AFONSO
07	13:00	HMI U	NAGEM		X	DEOLINDA
08	13:50	FMJ A	SANTISSIMA TRINDADE		X	NAGEM
09	14:40	HFI U	PORTO		X	NAGEM
10	15:30	FMI A	SANTA CLARA		X	DELFINO
11	16:10	FMI A	ELZA DE CASTRO		X	PADRE AFONSO
12	16:50	FMI B	NAGEM		X	RENASCER
13	17:30	FMI B	HENRIQUE		X	LUIS MOISES
-	18:30	-----	ABERTURA		X	ABERTURA
14	19:30	FMJ B	PORTO		X	HENRIQUE

Programação dos jogos do dia 24/04/2017 (SEGUNDA-FEIRA)

Local: Ginásio Municipal Prefeito Romeu Rios

Nº	HORÁRIO	MOD/CAT	ESCOLA	PLACAR		ESCOLA
15	08:00	FMI A	SANTA CLARA		X	PADRE AFONSO
16	08:40	FMI A	DEOLINDA		X	ELZA DE CASTRO
17	09:20	FMI B	NAGEM		X	LUIS MOISES
18	10:00	FMI B	PORTO		X	HENRIQUE
19	10:40	FMM A	DALILA		X	PORTO



20	11:20	FMM B	NAGEM		X	RENASCER
21	13:00	HFI U	PORTO		X	DEOLINDA
22	13:50	HFJ U	HENRIQUE		X	NAGEM
23	14:40	FFI U	LUIS MOISES		X	ELZA DE CASTRO
24	15:20	HMJ U	HENRIQUE		X	NAGEM
25	16:10	FMI B	NAGEM		X	PORTO
26	16:50	FMI B	LUIS MOISES		X	RENASCER
27	17:30	FMJ A	PADRE AFONSO		X	NAGEM
28	18:20	FMJ B	DELFINO		X	PORTO

**Programação dos jogos do dia 25/04/2017 (TERÇA-FEIRA)**

Local: Ginásio Municipal Prefeito Romeu Rios

Nº	HORÁRIO	MOD/CAT	ESCOLA	PLACAR		ESCOLA
29	08:00	FMI A	ELZA DE CASTRO		X	DELFINO
30	08:40	FMI A	DEOLINDA		X	PADRE AFONSO
31	09:20	FMM A	DEOLINDA		X	PORTO
32	10:00	FMM B	PADRE AFONSO		X	RENASCER
33	10:40	FMI B	PORTO		X	LUIS MOISES
34	11:20	FMI B	HENRIQUE		X	RENASCER
35	13:00	HMI U	NAGEM		X	DEOLINDA
36	13:50	FFI U	LUIS MOISES		X	ELZA DE CASTRO
37	14:40	HFI U	NAGEM		X	DEOLINDA
38	15:30	FMJ A	PADRE AFONSO		X	SANTISSIMA TRINDADE
39	16:20	HFJ U	NAGEM		X	HENRIQUE
40	17:10	FMI A	SANTA CLARA		X	DEOLINDA
41	17:50	FMI A	PADRE AFONSO		X	DELFINO
42	18:30	HMJ U	HENRIQUE		X	NAGEM
43	19:20	FMJ B	DELFINO		X	HENRIQUE

**Programação dos jogos do dia 26/04/2017 (QUARTA-FEIRA)**

Local: Ginásio Municipal Prefeito Romeu Rios

Nº	HORÁRIO	MOD/CAT	ESCOLA	PLACAR		ESCOLA
44	08:00	SEMI/FMM	DEOLINDA		X	RENASCER
45	08:40	SEMI/FMM	PADRE AFONSO		X	PORTO
46	09:20	SEMI/FMI	DELFINO		X	RENASCER
47	10:00	SEMI/FMI	PORTO		X	DEOLINDA
48	10:40	SEMI/FMJ	NAGEM		X	HENRIQUE
49	11:30	SEMI/FMJ	PORTO		X	SANTISSIMA TRINDADE



50	13:00	FFI U	LUIS MOISES		X		ELZA DE CASTRO
51	13:40	HMI	NAGEM		X		DEOLINDA
52	14:30	HMJ U	HENRIQUE		X		NAGEM
53	15:20	HFJ U	HENRIQUE		X		NAGEM
54	16:10	FINAL/FMM			X		
55	16:50	FINAL/FMI			X		
56	17:30	FINAL/FMJ			X		

TABELA DO TORNEIO 1º DE MAIO

Domingo, 30 de abril de 2017

PERDIÇÃO (CHAVE A)

JG	HOR					
01	08:00	PEQUIÁ		X		ICC
02	08:40	LDI		X		ÁGUA SANTA
03	09:20	INFINITO		X		INTER ASPIRANTE
04	10:00	UNIÃO		X		DANADA TITULAR
05	10:40	SANTA CLARA II		X		DANADA ASPIRANTE
06	11:20	BARRA GRANDE		X		TINGUACIBA
07	12:00	BELA VISTA		X		STAR VIDROS
08	12:40	BONSUCESSO				RIO PARDO

JG	HOR					
09	14:30	V 01		X		V 02
10	15:10	V 03		X		V 04
11	15:50	V 05		X		V 06
12	16:30	V 07		X		V 08

ESTÁDIO (CHAVE B)

JG	HOR					
13	08:00	RIO PARDINHO		X		MANDUCA
14	08:40	GRÃO PERFEITO		X		AVANTI
15	09:20	PONTE ALTA		X		ME LEVA
16	10:00	MAIS AMIGOS		X		GRÊMIO
17	10:40	VENDEDORES		X		TRINDADE
18	11:20	PAIS E FILHOS		X		INTER TITULAR
19	12:00	BOA SORTE		X		SANTA CLARA
20	12:40	OLARIA				JUVENTUS

JG	HOR					
21	14:30	V 13		X		V 14
22	15:10	V 15		X		V 16
23	15:50	V 17		X		V 18
24	16:30	V 19		X		V 20

Segunda, 01 de maio de 2017

ESTÁDIO (QUARTAS-DE-FINAIS)



JG	HOR	EQUIPES				
25	09:00	V 09		X		V 21
26	09:40	V 10		X		V 22
27	10:20	V 11		X		V 23
28	11:00	V 12		X		V 24

ESTÁDIO (SEMIFINAIS)

JG	HOR					
29	13:00	V 25		X		V 26
30	13:40	V 27		X		V 28

FINAL

JG	HOR					
31	15:30	V 29		X		V 30

TABELA DO CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO

01/09	18:30h		DONI CAR	X	PORTO SEGURO	
01/09	19:30h		INFINITO	X	BELO AÇO	
01/09	20:30h		TRINDADE	X	JUVENTUS	
01/09	21:30h		GRÊMIO	X	INTER	

03/09	18:30h		QUILOMBO	X	BELA VISTA	
03/09	19:30h		PERDIÇÃO	X	ME LEVA	
03/09	20:30h		BONSUCESSO	X	PREFEITURA	
03/09	21:30h		RIOPARDO	X	OLARIA	

08/09	18:30h		DONI CAR	X	BELO AÇO	
08/09	19:30h		PORTO SEGURO	X	INFINITO	
08/09	20:30h		TRINDADE	X	INTER	
08/09	21:30h		JUVENTUS	X	GRÊMIO	

10/09	18:30h		QUILOMBO	X	ME LEVA	
10/09	19:30h		BELA VISTA	X	PERDIÇÃO	
10/09	20:30h		BONSUCESSO	X	OLARIA	
10/09	21:30h		PREFEITURA	X	RIO PARDO	

15/09	18:30h		DONI CAR	X	INFINITO	
15/09	19:30h		PORTO SEGURO	X	BELO AÇO	
15/09	20:30h		TRINDADE	X	GRÊMIO	
15/09	21:30h		JUVENTUS	X	INTER	

17/09	18:30h		QUILOMBO	X	PERDIÇÃO	
17/09	19:30h		BELA VISTA	X	ME LEVA	
17/09	20:30h		BONSUCESSO	X	RIO PARDO	
17/09	21:30h		PREFEITURA	X	OLARIA	



22/09	18:30h		DONI CAR	X	TRINDADE	
22/09	19:30h		PORTO SEGURO	X	JUVENTUS	
22/09	20:30h		INFINITO	X	GRÊMIO	
22/09	21:30h		BELO AÇO	X	INTER	

24/09	18:30h		QUILOMBO	X	BONSUCESSO	
24/09	19:30h		BELA VISTA	X	PREFEITURA	
24/09	20:30h		PERDIÇÃO	X	RIO PARDO	
24/09	21:30h		ME LEVA	X	OLARIA	

28/09	18:30h		DONI CAR	X	JUVENTUS	
28/09	19:30h		PORTO SEGURO	X	TRINDADE	
28/09	20:30h		INFINITO	X	INTER	
28/09	21:30h		BELO AÇO	X	GRÊMIO	

01/10	18:30h		QUILOMBO	X	PREFEITURA	
01/10	19:30h		BELA VISTA	X	BONSUCESSO	
01/10	20:30h		PERDIÇÃO	X	OLARIA	
01/10	21:30h		ME LEVA	X	RIO PARDO	

06/10	18:30h		DONI CAR	X	GRÊMIO	
06/10	19:30h		PORTO SEGURO	X	INTER	
06/10	20:30h		INFINITO	X	TRINDADE	
06/10	21:30h		BELO AÇO	X	JUVENTUS	

08/10	18:30h		QUILOMBO	X	RIO PARDO	
08/10	19:30h		BELA VISTA	X	OLARIA	
08/10	20:30h		PERDIÇÃO	X	BONSUCESSO	
08/10	21:30h		ME LEVA	X	PREFEITURA	

13/10	18:30h		DONI CAR	X	INTER	
13/10	19:30h		PORTO SEGURO	X	GRÊMIO	
13/10	20:30h		INFINITO	X	JUVENTUS	
13/10	21:30h		BELO AÇO	X	TRINDADE	

15/10	18:30h		QUILOMBO	X	OLARIA	
15/10	19:30h		BELA VISTA	X	RIO PARDO	
15/10	20:30h		PERDIÇÃO	X	PREFEITURA	
15/10	21:30h		ME LEVA	X	BONSUCESSO	

#### QUARTAS DE FINAIS

20/10	18:30h		2º A	X	3º B	
20/10	19:30h		1º A	X	4º B	
22/10	20:30h		1º B	X	4º A	
22/10	21:30h		2º B	X	3º A	



SEMIFINAIS

27/10	19:30h			X		
27/10	20:30h			X		

FINAL

30/10	20:00h	V25		X		V26
-------	--------	-----	--	---	--	-----

GRUPO A		GRUPO B	
DONI CAR	TRINDADE	QUILOMBO	BONSUCESO
PORTO SEGURO	JUVENTUS	BELA VISTA	PREFEITURA
INFINITO	GRÊMIO	PERDIÇÃO	RIO PARDO
BELO AÇO	INTER	ME LEVA	OLARIA

TABELA DO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO

14/09	18:30h		QUILOMBO	X	AMIGAS F.C.	
14/09	19:30h		POSTO VENTURA	X	DONI CAR	
14/09	20:30h		BELA VISTA	X	JUVENTUS	

21/09	18:30h		QUILOMBO	X	BELA VISTA	
21/09	19:30h		POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
21/09	20:30h		DONI CAR	X	AMIGAS F.C.	

28/09	18:30h		QUILOMBO	X	POSTO VENTURA	
28/09	19:30h		BELA VISTA	X	AMIGAS F.C.	
28/09	20:30h		JUVENTUS	X	DONI CAR	

05/10	18:30h		QUILOMBO	X	JUVENTUS	
05/10	19:30h		BELA VISTA	X	DONI CAR	
05/10	20:30h		POSTO VENTURA	X	AMIGAS F.C.	

19/10	18:30h		QUILOMBO	X	DONI CAR	
19/10	19:30h		BELA VISTA	X	POSTO VENTURA	
19/10	20:30h		JUVENTUS	X	AMIGAS F.C.	

SEMIFINAIS

26/10	18:30h		1º	X	4º	
26/10	19:30h		2º	X	3º	

FINAL

30/10	19:00h		2º	X	3º	
-------	--------	--	----	---	----	--



**TABELA DO TORNEIO DE VOLEIBOL MASCULINO**

Terça - Feira (12/09/17)

01	13:00h	Leleco/Flamíneo	X	Renan/Diego
02	14:00h	Marcelinho/Márcio	X	Anderson/Fernandão
03	15:00h	Rodrigo/Léo	X	Clóvis/Leonardo
04	16:00h	Rogério/Expedito	X	Jhonatan/Bino
05	17:00h	Argilano/Washington	X	Dando/Franco
06	18:00h	Denis/Adriano	X	Juliano/Pedro Paulo
07	19:00h	Petinho/Vinicius	X	Samuel/Carlos
08	20:00h	Claudinho/Guto	X	Thales/Sílvio

Quartas de finais (13/09/17)

09	09:00h	Venc 01	X	Venc 02
10	10:00h	Venc 03	X	Venc 04
11	11:00h	Venc 05	X	Venc 06
12	12:00h	Venc 07	X	Venc 08

Semifinais (13/09/17)

13	13:00h	Venc 09	X	Venc 10
14	14:00h	Venc 11	X	Venc 12

Disputa de 3º lugar (13/09/17)

15	15:00h	Perd 13	X	Perd 14
----	--------	---------	---	---------

Final (13/09/17)

16	16:00h	Venc 13	X	Venc 14
----	--------	---------	---	---------

**TABELA DO TORNEIO DE VOLEIBOL FEMININO**

Terça - Feira (19/09/17)

01	13:00h	Mariely/Bruna	X	Bruninha/Doralina
02	14:00h	Flaviane/Cínthia	X	Cristiane/Alessandra
03	15:00h	Larissa/Gerusa	X	Micaela/Franciane
04	16:00h	Aline/Sandra	X	Elione/Jéssika

Semifinais (20/09/17)

05	13:00h	Venc 01	X	Venc 02
06	14:00h	Venc 03	X	Venc 04



Disputa de 3º lugar (20/09/17)

07	15:00h	Perd 05	X	Perd 06
----	--------	---------	---	---------

Final (20/09/17)

08	16:00h	Venc 05	X	Venc 06
----	--------	---------	---	---------

**TABELA DO TORNEIO DE HANDEBOL MASCULINO**

Terça - Feira, 28 de novembro de 2017

10:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	NAGEM ABIKAHIR	
11:30h		DEOLINDA	X	PORTO SEGURO	

15:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	DEOLINDA	
14:30h		NAGEM ABIKAHIR	X	PORTO SEGURO	

Quarta - Feira, 29 de novembro de 2017

10:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	PORTO SEGURO	
11:30h		NAGEM ABIKAHIR	X	DEOLINDA	

**FINAL**

15:00h		1º	X	2º
--------	--	----	---	----

**TABELA DO TORNEIO DE HANDEBOL FEMININO**

Terça - Feira, 05 de dezembro de 2017

10:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	NAGEM ABIKAHIR	
11:30h		DEOLINDA	X	PORTO SEGURO	

15:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	DEOLINDA	
14:30h		NAGEM ABIKAHIR	X	PORTO SEGURO	

Segunda - Feira, 06 de dezembro de 2017

10:00h		HENRIQUE COUTINHO	X	PORTO SEGURO	
11:30h		NAGEM ABIKAHIR	X	DEOLINDA	





**FINAL**

15:00h		1º	X	2º	
--------	--	----	---	----	--

**TABELA DA COPA DE FUTSAL FRALDINHA 2017**

	18:30h		QUILOMBO	X	AMIGOS F.C.	
	19:30h		POSTO VENTURA	X	DONI CAR	
	20:30h		BELA VISTA	X	JUVENTUS	

	18:30h		QUILOMBO	X	BELA VISTA	
	19:30h		POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
	20:30h		DONI CAR	X	AMIGOS F.C.	

	18:30h		QUILOMBO	X	POSTO VENTURA	
	19:30h		BELA VISTA	X	AMIGOS F.C.	
	20:30h		JUVENTUS	X	DONI CAR	

	18:30h		QUILOMBO	X	JUVENTUS	
	19:30h		BELA VISTA	X	DONI CAR	
	20:30h		POSTO VENTURA	X	AMIGOS F.C.	

	18:30h		QUILOMBO	X	DONI CAR	
	19:30h		BELA VISTA	X	POSTO VENTURA	
	20:30h		JUVENTUS	X	AMIGOS F.C.	

**SEMIFINAIS**

	18:30h		1º	X	4º	
	19:30h		2º	X	3º	

**FINAL**

	19:00h		2º	X	3º	
--	--------	--	----	---	----	--

**TABELA DA COPA DE FUTSAL DENTE-DE-LEITE 2017**

	18:30h		QUILOMBO	X	AMIGOS F.C.	
	19:30h		POSTO VENTURA	X	DONI CAR	
	20:30h		BELA VISTA	X	JUVENTUS	

	18:30h		QUILOMBO	X	BELA VISTA	
	19:30h		POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
	20:30h		DONI CAR	X	AMIGOS F.C.	

	18:30h		QUILOMBO	X	POSTO VENTURA	
	19:30h		BELA VISTA	X	AMIGOS F.C.	



	20:30h	JUVENTUS	X	DONI CAR	
--	--------	----------	---	----------	--

	18:30h	QUILOMBO	X	JUVENTUS	
	19:30h	BELA VISTA	X	DONI CAR	
	20:30h	POSTO VENTURA	X	AMIGOS F.C.	

	18:30h	QUILOMBO	X	DONI CAR	
	19:30h	BELA VISTA	X	POSTO VENTURA	
	20:30h	JUVENTUS	X	AMIGOS F.C.	

#### SEMIFINAIS

	18:30h	1º	X	4º	
	19:30h	2º	X	3º	

#### FINAL

	19:00h	2º	X	3º	
--	--------	----	---	----	--

#### TABELA DO TORNEIO DE FUTEVÔLEI

##### Segunda - Feira (14/08/17)

01	13:00h	Leleco/Flamíneo	X	Renan/Diego
02	14:00h	Marcelinho/Márcio	X	Anderson/Fernandão
03	15:00h	Rodrigo/Léo	X	Clóvis/Leonardo
04	16:00h	Rogério/Expedito	X	Jhonatan/Bino
05	17:00h	Argilano/Washington	X	Dando/Franco
06	18:00h	Denis/Adriano	X	Juliano/Pedro Paulo
07	19:00h	Petinho/Vinicius	X	Samuel/Carlos
08	20:00h	Claudinho/Guto	X	Thales/Sílvio

##### Quartas de finais (15/08/17)

09	09:00h	Venc 01	X	Venc 02
10	10:00h	Venc 03	X	Venc 04
11	11:00h	Venc 05	X	Venc 06
12	12:00h	Venc 07	X	Venc 08

##### Semifinais (15/08/17)

13	13:00h	Venc 09	X	Venc 10
14	14:00h	Venc 11	X	Venc 12

##### Disputa de 3º lugar (15/08/17)

15	15:00h	Perd 13	X	Perd 14
----	--------	---------	---	---------



Final (15/08/17)

16	16:00h	Venc 13	X	Venc 14
----	--------	---------	---	---------

TABELA DO TORNEIO 7 DE SETEMBRO

Quinta - Feira, 07 de setembro de 2017

PERDIÇÃO (CHAVE A)

JG	HOR				
01	08:00	PEQUIÁ	X	ICC	
02	08:40	LDI	X	ÁGUA SANTA	
03	09:20	INFINITO	X	INTER ASPIRANTE	
04	10:00	UNIÃO	X	DANADA TITULAR	

05	13:00	Venc. 01	X	Venc. 02
06	13:40	Venc. 03	X	Venc. 04

07	15:00	Venc. 05	X	Venc. 06
----	-------	----------	---	----------

TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO

	18:30h	QUILOMBO	X	PREFEITURA	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	DONI CAR	
	20:30h	BELA VISTA	X	JUVENTUS	

	18:30h	QUILOMBO	X	BELA VISTA	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
	20:30h	DONI CAR	X	PREFEITURA	

	18:30h	QUILOMBO	X	POSTO VENTURA	
	19:30h	BELA VISTA	X	PREFEITURA	
	20:30h	JUVENTUS	X	DONI CAR	

	18:30h	QUILOMBO	X	JUVENTUS	
	19:30h	BELA VISTA	X	DONI CAR	
	20:30h	POSTO VENTURA	X	PREFEITURA	

	18:30h	QUILOMBO	X	DONI CAR	
	19:30h	BELA VISTA	X	POSTO VENTURA	
	20:30h	JUVENTUS	X	PREFEITURA	



SEMIFINAIS

	18:30h	1º	X	4º	
	19:30h	2º	X	3º	

FINAL

	19:00h	2º	X	3º	
--	--------	----	---	----	--

TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO

	18:30h	QUILOMBO	X	AMIGAS F.C.	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	DONI CAR	
	20:30h	BELA VISTA	X	JUVENTUS	

	18:30h	QUILOMBO	X	BELA VISTA	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
	20:30h	DONI CAR	X	AMIGAS F.C.	

	18:30h	QUILOMBO	X	POSTO VENTURA	
	19:30h	BELA VISTA	X	AMIGAS F.C.	
	20:30h	JUVENTUS	X	DONI CAR	

	18:30h	QUILOMBO	X	JUVENTUS	
	19:30h	BELA VISTA	X	DONI CAR	
	20:30h	POSTO VENTURA	X	AMIGAS F.C.	

	18:30h	QUILOMBO	X	DONI CAR	
	19:30h	BELA VISTA	X	POSTO VENTURA	
	20:30h	JUVENTUS	X	AMIGAS F.C.	

SEMIFINAIS

	18:30h	1º	X	4º	
	19:30h	2º	X	3º	

FINAL

	19:00h	2º	X	3º	
--	--------	----	---	----	--

TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY VETERANO MASCULINO

	18:30h	ICC	X	AMIGAS F.C.	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	OLARIA	
	20:30h	RIO PARDO	X	JUVENTUS	



	18:30h	ICC	X	RIO PARDO	
	19:30h	POSTO VENTURA	X	JUVENTUS	
	20:30h	OLARIA	X	AMIGAS F.C.	

	18:30h	ICC	X	POSTO VENTURA	
	19:30h	RIO PARDO	X	AMIGAS F.C.	
	20:30h	JUVENTUS	X	OLARIA	

	18:30h	ICC	X	JUVENTUS	
	19:30h	RIO PARDO	X	OLARIA	
	20:30h	POSTO VENTURA	X	AMIGAS F.C.	

	18:30h	ICC	X	OLARIA	
	19:30h	RIO PARDO	X	POSTO VENTURA	
	20:30h	JUVENTUS	X	AMIGAS F.C.	

#### SEMIFINAIS

	18:30h	1º	X	4º	
	19:30h	2º	X	3º	

#### FINAL

	19:00h	2º	X	3º	
--	--------	----	---	----	--

#### TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR

##### 1ª rodada

18/10	10:00h	Perdição	MANDUCA	X	PEQUIÁ
18/10	13:00h	Perdição	JUVENTUS	X	INTER
18/10	15:00h	Perdição	FLUMINENSE	X	STAR VIDROS

18/10	10:00h	Estádio	UNIÃO	X	SANTA CLARA
18/10	13:00h	Estádio	BONSUCESSO	X	GRÊMIO
18/10	15:00h	Estádio	GIOVANI MAT.	X	ME LEVA

##### 2ª rodada

01/11	10:00h	Perdição	UNIÃO	X	GIOVANI MAT
01/11	13:00h	Perdição	BONSUCESSO	X	ME LEVA
01/11	15:00h	Perdição	GRÊMIO	X	SANTA CLARA

01/11	10:00h	Estádio	MANDUCA	X	FLUMINENSE
01/11	13:00h	Estádio	JUVENTUS	X	STAR VIDROS
01/11	15:00h	Estádio..	INTER	X	PEQUIÁ



3ª rodada

08/11	10:00h	Perdição	MANDUCA	X	JUVENTUS
08/11	13:00h	Perdição	FLUMINENSE	X	PEQUIÁ
08/11	15:00h	Perdição	STAR VIDROS	X	INTER

08/11	10:00h	Estádio	UNIÃO	X	BONSUCESSO
08/11	13:00h	Estádio	GIOVANI MAT	X	SANTA CLARA
08/11	15:00h	Estádio..	ME LEVA	X	GRÊMIO

4ª rodada

15/11	10:00h	Perdição	UNIÃO	X	ME LEVA
15/11	13:00h	Perdição	GIOVANI MAT	X	GRÊMIO
15/11	15:00h	Perdição	BONSUCESSO	X	SANTA CLARA

15/11	10:00h	Estádio	MANDUCA	X	STAR VIDROS
15/11	13:00h	Estádio	FLUMINENSE	X	INTER
15/11	15:00h	Estádio..	JUVENTUS	X	PEQUIÁ

5ª rodada

22/11	10:00h	Perdição	MANDUCA	X	INTER
22/11	13:00h	Perdição	FLUMINENSE	X	JUVENTUS
22/11	15:00h	Perdição	STAR VIDROS	X	PEQUIÁ

22/11	10:00h	Estádio	UNIÃO	X	GRÊMIO
22/11	13:00h	Estádio	GIOVANI MAT	X	BONSUCESSO
22/11	15:00h	Estádio..	ME LEVA	X	SANTA CLARA

Quartas de finais

29/11	13:00h	Estádio	2º A	X	3º B
29/11	15:00h	Estádio	1º A	X	4º B
29/11	15:00h	Perdição	2º B	X	3º A
29/11	15:00h	Perdição	1º B	X	4º A

Semifinais

06/12	13:00h	Estádio		X	
06/12	15:00h	Estádio..		X	

Final

13/12	15:00h	Perdição		X	
-------	--------	----------	--	---	--